**EDITAL DE PROCESSO**

**SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2021**

**NILDO MELMESTET**, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 08/1999, a Lei Complementar n° 107/2012; e

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público para provimento de vaga no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças - Setor de Planejamento, em razão do afastamento do Servidor CONRADO RINNERT NETO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, em decorrência de atestado médico;

**CONSIDERANDO** a urgência em manter ativo o quadro técnico para atender a grande demanda municipal, para elaboração, execução e direção de projetos de engenharia, bem como análise de demais requerimentos como alvarás de construção e desmembramentos, etc;

**CONSIDERANDO** a necessidade imediata de contratação do profissional de Engenharia Civil, para que o setor de planejamento possa dar continuidade a todas as solicitações junto ao setor, analisando processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos, desmembramentos, visando atender as solicitações dos munícipes;

**CONSIDERANDO** a urgência na admissão do profissional de Engenharia Civil, especialmente para a realização das medições e acompanhamento das obras em andamento no município, em razão de restar comprovada a demanda da Secretaria, caracterizando situação de emergência junto ao Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o engenheiro civil é o gestor público dos contratos que envolvem as obras públicas junto ao Município, emitindo pareceres, realizando planilhas, fiscalizando as obras, acompanhando o cumprimento dos cronogramas estabelecidos, realizando as medições e zelando pelo bom desempenho do objeto contratado;

**CONSIDERANDO** que a falta do profissional de Engenheira Civil, junto ao quando do município, pode implicar em rescisão contratual, pelo não cumprimento dos cronogramas das obras em andamento (medição e pagamento das etapas);

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro, pois não existe outro Engenheiro Civil no quadro do Município; e

**CONSIDERANDO** que não existe candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação para o cargo de Engenheiro Civil.

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação, por prazo determinado, **DE VAGA TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL;**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

* 1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 107/2021, de 10 de setembro de 2021;

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

* 1. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico do Município de Braço do Trombudo - www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.7 A contratação se dará pelo período em que perdurar o afastamento/atestado médico do Servidor Efetivo ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, e será regida pelo Regime Jurídico Estatutário.

**2. DAS VAGAS**

2.1 Será oferecida a seguinte vaga, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| *Cargo* | *Habilitação/Escolaridade* | *Remuneração Mensal* | *Carga Horária* | *Vagas* |
| **Engenheiro**  **Civil** | Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior em Engenharia Civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. | R$ 4.972,23 | 20 horas semanais | 01 |

2.2 As atribuições do cargo encontram-se no anexo I do presente Edital.

1. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente por membros da Comissão designada, entre os dias 14.09.2021 a 16.09.2021, das 08h às 17h, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo;

3.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição conforme anexo II deste edital, devidamente preenchida e assinada, em duas vias, servindo uma como protocolo.

b) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto;

c) Cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas na ficha de inscrição - DIPLOMA DE GRADUAÇÃO e REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE;

d) Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão de Engenheiro Civil;

d.1) Em função da pandemia alguns serviços presenciais estão limitados, podendo desta forma, o candidato apresentar atestado de tempo de serviço obtido de forma online.

3.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas;

3.4 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.6 As inscrições serão gratuitas.

1. **DO PROCESSO SELETIVO**
   1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
   2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

TÍTULOS:

**Graduação: 1,0** (um ponto)

**Especialização: até 3,0** (três pontos) - *sendo 1,5 pontos por*

*cada especialização;*

**Mestrado: 2,5** (dois pontos e meio)

**Doutorado: 3,5** (três pontos e meio)

EXPERIÊNCIA COMPROVADA:

De 06 meses até 12 meses: 1,0 (um ponto)

De 12 meses até 30 meses: 1,5 (um vírgula cinco pontos)

De 31 meses até 42 meses: 2,0 (dois pontos)

De 43 meses até 60 meses: 3,0 (três pontos)

De 61 meses até 72 meses: 3,5 (três vírgula cinco pontos)

Acima de 72 meses: 4,0 (quatro pontos)

* 1. Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro de títulos acima exposto.
  2. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

1. **DA CLASSIFICAÇÃO**
   1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1 - maior pontuação por títulos;

2- maior pontuação por experiência comprovada;

3 - maior idade;

4 - maior número de dependentes.

5.3 A classificação final será publicada até o dia 17.09.2021, sítio eletrônico do Município de Braço do Trombudo - www.bracodotrombudo.sc.gov.br, e murais de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

5.4 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 7 deste edital.

1. **CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;

b) o gozo dos direitos políticos;

c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;

g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.

h) Não possuir vínculo com o município ou com empresa que preste serviços ao Município;

6.2 Para a contratação o candidato classificado deverá apresentar toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

6.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 05 (cinco) dias, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

6.4 O candidato classificado que for considerado inapto quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitar à realização do mesmo, será automaticamente eliminado.

1. **DOS RECURSOS**
   1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçado à Comissão, devendo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, até o dia 20.09.2021;
   2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
   3. Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
   4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
2. **DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**
   1. Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 107/2012, de 11/04/2012 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.
3. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. A homologação do resultado final será publicada no sítio www.bracodotrombudo.sc.gov.br e murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, até o dia 22.09.2021;
   2. O não comparecimento dos chamados em até 48 (quarenta e oito horas) após o chamado caracterizará desistência;
   3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos e/ou declarações, eliminarão o candidato do processo seletivo emergencial;
   4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 107/2021, de 10 de setembro de 2021, que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito;
   5. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas no Departamento do Setor Pessoal da Prefeitura de Braço do Trombudo/SC, ou pelo telefone (47) 3547-0179, em horário comercial.

Braço do Trombudo/SC, 10 de setembro de 2021.

**Nildo Melmestet**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Lei Complementar n° 08/99 de 17.11.1999

**ENGENHEIRO CIVIL**: Corresponde a elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos, desmembramentos, visando atender as solicitações.

**ANEXO II**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 006/2021

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido:

Nome do Candidato:

Nº RG: CPF:

Data de Nascimento:

Sexo: M ( ) F ( )

Estado Civil:

1. mail:

Escolaridade:

Endereço:

Município: Estado:

Telefone:

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato